

Escorpiões invadem casas na Vila Conceição, em Diadema

Moradores reclamam de temerio com mato alto e entulho; só na semana passada foram encontrados três animais

VINÍCIUS CASTELLI
viniciuscastelli@digabc.com.br

Moradores da Rua Antônio Gonçalves Martins, na Vila Conceição, em Diadema, estão preocupados e assustados. É que suas casas têm sido invadidas por escorpiões.

Um dos casos foi na residência do eletricista Rubens Costa de Oliveira Júnior, 37 anos. Ele conta que já pegou três em sua casa. O último na semana passada. "O primeiro encontrei na cozinha. Senti algo no meu pé. Quando vi era um escorpião, bem pequeno", diz. O segundo, dias depois, estava na escada. O último deles foi no quarto. Quando Rubens acendeu a luz e se deparou com um grande. "Na semana passada outros dois vizinhos também pegaram em suas casas os escorpiões. Foram três em uma semana", afirma.

Atrás das residências há um terreno na Avenida Daniel José de Carvalho e que passa pela Avenida dos Sígnios, que está tomado por mato alto e entulho. "O pessoal joga lixo. Fica nas costas das nossas casas", explica Martins.

Rubens conta que o aparecimento dos escorpiões é algo comum no local. "Todo ano tem

muito. Tenho dois filhos pequenos e temo por eles. É muito perigoso."

Também moradora da Rua Antônio Gonçalves Martins, a vendedora autônoma Elizabeth Gorette da Cruz, 58, é outra que enfrenta a situação ruim. "São muitos escorpiões e todos nós aqui do bairro temos problemas com isso", afirma. "Na última semana achei um na cozinha. Já encontrei na cama, no sofá, e fui picada", relata. Ela conta que a sorte é que não teve sintomas fortes. "Quanto mais próxima a casa está do terreno, maior é o problema", explica.

Bióloga e docente da USCS (Universidade Municipal de São Caetano), Marta Angela Marcondes explica que os escorpiões se sentem abrigados quando há condições de alimento, esconderijo e água. "Esses terrenos são excelentes locais para o seu desenvolvimento", comenta. "O entulho pode trazer esses animais de outras regiões e assim eles se desenvolvem com facilidade, principalmente se não houver predadores naturais, como aves, por exemplo", explica Marta.

A especialista explica que se um adulto for picado a sensação é de muita dor, mas, nor-



PERIGO. Morador do local, Rubens Júnior mostra terreno de onde possivelmente surgiu os escorpiões

malmente, não é letal. "O perigo maior está no fato de crianças pequenas e animais domésticos poderem ser picados por escorpiões. Nesses casos, sim, pode ser letal."

Procurada pelo Diário, a Prefeitura de Diadema informou que recebeu reclamação de uma moradora do local, relatando a situação. Segundo o

Paco, a equipe do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) esteve na região na semana passada, orientou a moradora e recolheu um escorpião marrom adulto, morto.

A Prefeitura afirmou ainda que "o CCZ programa para os próximos dias ação casa a casa no local", com atenção ao terreno onde os animais são

vistos com frequência. O Paço orienta para que, ao encontrar escorpião, o morador o cubra com balde e ligue para CCZ (Telefone 4059-5892). Eles serão encaminhados para análise. A pessoa que for picada deve procurar o Pronto-Socorro Municipal e levar, se possível, o animal para ser identificado.

EM SÃO BERNARDO
Shopping faz ações natalinas destinadas às pessoas carentes

Faltando um mês para o Natal, o São Bernardo Plaza Shopping iniciou duas campanhas solidárias para tornar a data mais especial para crianças carentes da região.

Em uma das ações, a população poderá apadrinhar uma cartinha de pedidos ao Papai Noel, deixada pelas crianças na árvore de Natal montada no piso L1. Após escolher a carta, a pessoa deverá comprar os itens citados, embalá-los em um único kit e fazer a devolução do pacote no local.

O shopping também promove a campanha social Natal brMalls do Bem, que visa engajar lojistas e clientes do empreendimento a ajudar as famílias que vivem em vulnerabilidade. Para isso, poderá ser feita a doação de cestas natalinas, nos valores de R\$ 25 ou R\$ 50 pelo site da campanha (www.institutodeobver.org.br/nataldobrebmalls).

Gerente de marketing do shopping, Mariana Lobo destacou a importância de ajudar em época "especial". "Estamos felizes em poder realizar essas ações e esperamos engajar o maior número de pessoas possível", contou. **da Redação**

DIÁRIO DO GRANDE ABC

publicidade legal

anúncio: 4330-0100 e 6435-0000

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI N° 50.350, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 112/2020-SEMASA - Projeto da Lei nº 34/2020. Dispõe sobre a abertura do crédito no Serviço Municipal de saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo do suas atribuições legais, faz saber que a Comissão de Contabilidade, Orçamento e Finanças, no seu enunciado nº 001/2020, de 23 de novembro de 2020, aprovou a seguinte adenda suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

Art. 01. 01. 17.122.0009.02.003 - Pagamento de Pessoal e Encargos

319011 - Vencimentos e Variações - Pessoal - Pessoal Civil

319039 - Outros Serviços de Terceiros - Presto Jurídico - Infra-Orçamentário

319040 - Outros Serviços de Terceiros - Presto Jurídico - Infra-Orçamentário

0018.18.452.0011.2.003 - Manutenção de Recursos Sólidos

Art. 02. O crédito aberto para o 1º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações do orçamento de Santo André, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), constante no artigo 1º da Lei nº 34/2020, a saber:

31.29.02.001.001.0001 - Pagamento de Previdência Social

31.29.02.001.001.0002 - Pagamento de Previdências e Reuniões

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 03. O crédito aberto para o 2º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 04. O crédito aberto para o 3º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 05. O crédito aberto para o 4º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 06. O crédito aberto para o 5º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 07. O crédito aberto para o 6º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 08. O crédito aberto para o 7º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 09. O crédito aberto para o 10º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 10. O crédito aberto para o 11º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 11. O crédito aberto para o 12º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 12. O crédito aberto para o 13º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 13. O crédito aberto para o 14º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 14. O crédito aberto para o 15º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 15. O crédito aberto para o 16º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 16. O crédito aberto para o 17º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 17. O crédito aberto para o 18º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 18. O crédito aberto para o 19º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 19. O crédito aberto para o 20º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 20. O crédito aberto para o 21º deletar lei sobrante com recurso proveniente da anulação das seguintes obrigações, integrantes da Lei nº 34/2020, Paul Serra, Prefeito Municipal. Edson Sáque, Secretário de Finanças, e Sérgio Henrique da Cunha Costa, Procurador Geral do Município, de acordo com o Decreto nº 17.293, de 20 de dezembro de 2016, a saber:

15.07.05.07.2.002.002.002 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

15.19.01.00.0001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.02.001.001.0001 - Despesa com Encargos Administrativos

31.29.99.99.998.0009.0000 - Reserva de Contingência

Art. 21. O